



Município de Itapemirim

DECRETO Nº 6.466/2013

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, PERTENCENTE AO QUADRO DE EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.238/2009, de 30 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o reajuste de **21,61%** sobre o valor do salário família, com base no índice do INPC acumulado dos exercícios de 2009 a 2012, para os servidores municipais do quadro efetivo, conforme dispõe o § 1º e § 2º do Art.1º da Lei 2238/2009.

Art. 2º - Fica fixado em **R\$ 21,99** (Vinte e um reais e noventa e nove centavos) o valor do salário família a ser concedido aos servidores municipais do quadro efetivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de Abril do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 05 de Abril de 2013.



Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal